PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009 (Poder Executivo)

"Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Geraldo Simões - PT/BA)

Dê-se ao art. 1º e ao inciso II, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, **bem como do desenvolvimento regional**.

"Art. 2°...

II – oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, educação, ciência e tecnologia e desenvolvimento regional; e"

Justificação.

Colhe-se da justificação do Projeto de Lei que um dos objetivos do Fundo Social é o de maximizar os benefícios para o País das receitas oriundas das atividades petrolíferas na área do pré-sal e em áreas estratégicas.

Uma das prioridades desses recursos, em sintonia com os programas já desenvolvidos pelo atual governo, deverá ser no sentido de reduzir as desigualdades existentes entre as regiões do País, de modo que toda a população brasileira, com maior e melhor distribuição de renda, possa usufruir, em igualdades de condições, dos benefícios dos recursos do Pré-Sal.

Nesse sentido, a emenda se caracteriza pelo seu elevado caráter social e democrático, permitindo uma distribuição mais igualitária dos recursos por toda a sociedade.

Sala das sessões emde setembro de 2009

Geraldo Simões Deputado Federal – PT/BA